ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº 59510.000830/2017-86

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ALDIMAR RODRIGUES FILHO, Superintendente Regional Interino da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.051.608, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 038.479.916-71, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 914, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 13/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de materiais e equipamentos de corte e costura destinados a municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – estado de Minas Gerais,, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2017 e homologado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, através da Resolução nº 802/2017, constante às fls. 560/561 do Processo nº 59510.000830/17-86, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: POTENT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.939.863/0001-17, com sede na Rua do Trevo, 198 – Bairro Campo, Turmalina/MG, CEP 39.660-000, e-mail potentmaquinas@gmail.com, telefone nº (38) 3527.1000, representada por José Ricardo Lopes Godinho, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Rua do Trevo, 198-B, Turmalina/MG, RG nº 5.659.963 – SSP/MG, CPF nº 810.088.486-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos materiais e equipamentos	Marca	Quant.	Un.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK** completa, motor 3450 rpm – 110 volts – lubrificação automática – 3 fios – mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Marca SINGER ou similar. Manual em português.	ALPHA	45	UND	2.286,00	102.870,00
4	**(COTA DE 25% - Exclusivo para ME e EPP): MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA** completa, motor 3450 rpm – 110 volts – lubrificação automática – 5 fios – 2 volantes – mesa com estante	ALPHA	15	UND	3.252,00	48.780,00

CNPJ: 03.939.863/0001-17
POTENT
Rua do Trevo,198 - B. Campo
CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais

	em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0 – 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa. Marca SINGER ou similar. Manual em português.					
5	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG ZAG** completa, motor 1750 rpm – 110 volts – lubrificação semi automática, 1 agulha – mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Marca SINGER ou similar. Manual em português.	ALPHA	30	UND	2.284,00	68.520,00
6	**MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL** completa montagem, 1 agulha, lubrificação automática, motor 3450 rpm, 110 volts – gabinete de madeira. Marca SINGER ou similar. Manual português.	ALPHA	90	UND	1.775,00	159.750,00
8	**MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA ZIG ZAG** com caseador, completa, com base para instalação em mesa doméstica, motor 110 volts. Mesa doméstica em MDF, com estante de aço, com dobradiça e gaveta.	ALPHA	30	UND	1.013,30	30.399,00
					TOTAL GERAL (R$)	**410.319,00**

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos Grupos que compõem as Planilhas de Preços Máximos (ANEXO I), integrantes deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador **(Codevasf)** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CNPJ: 03.939.863/0001-17
POTENT
Rua do Trevo,198 - B. Campo
CEP: 39.660-000 - Teófilo Otoni - Minas Gerais

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **(Codevasf)** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador **(Codevasf)** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **(Codevasf)** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **(Codevasf)** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

CNPJ: 03.939.860/0001-17
POTENT
Rua do Trevo,198 - B. Campo
Cep.: 39.660-000 - Teixeira - Minas Gerais

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,
b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto na cláusula 19 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: POTENT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 14.1 do Edital em disputa.

CNPJ: 03.939.8[illegible]/0001-17
POTENT
Rua do Trevo,198 - B. Campo
Cep: 39.660-000 Teixeira - Minas Gerais

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros-MG, 05 de dezembro de 2017.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional - **Codevasf**/1ªSR

CNPJ: 03.939.863/0001-17
POTENT
Rua do Trevo,198 - B. Campo Tiradentes - Montes Claros - Minas Gerais

REPRESENTANTE: José Ricardo Lopes Godinho
EMPRESA: POTENT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

SL/cns